



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

CONTRATO CARTA CONVITE 003/2015

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO PRANCHAS DE MADEIRA PARA REFORMAS EM PONTES NAS ESTRADAS DO INTERIOR, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA EDEBRANDO CLEMENTE MASTELLA ME"

CARTA CONVITE 04/2015

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188.0001-18, com sede administrativa na Rua Getulio Vargas, nº 597, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Buzzatti, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDEBRANDO CLEMENTE MASTELLA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.558.984/0001-93, estabelecida Rua José Daronco, nº 105, em Pejuçara/RS, neste ato representada pelo seu proprietário Senhor Edebrando Clemente Mastella, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 251.667.000-15, portador da CI-RG nº.8049379285, residente e domiciliado à Rua Luigi Basso, nº 1818, na cidade de Pejuçara/RS, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de fornecimento de pranchas de madeira para reformas em pontes do interior.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa para o fornecimento de pranchas de madeira para reformas em pontes nas estradas do interior do município, localizadas na Linha Cadore, Linha Macuglia e Jacicema, através da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, com as quantidades, características e valores descritas na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Un	95	Pranchas de eucalipto rosa, com 25 cm de largura por 08 cm de espessura e 06 metros de comprimento.	102,00	9.690,00
02	Un	20	Pranchas de eucalipto rosa, com 25 cm de largura por 05 cm de espessura e 06 metros de comprimento.	63,75	1.275,00
03	Un	07	Pranchas de eucalipto rosa, com 15 cm de largura, 05 cm de espessura e 06 metros de comprimento.	38,25	267,75



ADM 2013-2016
Realizando Para Todos



CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

2.1 Os produtos de que trata o objeto desta Licitação deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do pedido de entrega, junto ao Parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Pejuçara, observadas as quantidades contidas na requisição.

2.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1 O preço total a ser pago corresponde a proposta apresentada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado em R\$ 11.232,75 (Onze mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

Atividade: 2.032 – Abertura, ampliação e melhoramentos das estradas

4.4.90.51.99 – 667 – Outras obras e instalações – Recurso 01 Livre

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado em até 30 dias, na Tesouraria da Prefeitura ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e aceitação do produto, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

5.2 As notas fiscais eletrônicas deverão conter a indicação do número desta Carta Convite e do contrato administrativo de fornecimento.

5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2015.



ADM 2013 - 2016
Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

6.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega.

6.3 Havendo saldo remanescente na data do encerramento deste Contrato ficará este prejudicado, dando-se por resolvidas no particular as obrigações para ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental;

7.2 Verificando-se que os custos da CONTRATADA foram reduzidos, caberá, de igual forma, o realinhamento dos preços em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

8.1 O atraso injustificado nos prazos propostos, sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

8.3 Verificando-se outras irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

9.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades



ADM 2013 - 2016
Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução deste Contrato, por intermédio do Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Obras Marcos Villani.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado a Carta Convite nº 04/2015, parte anexa e integrante da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto na Carta Convite nº 04/2015, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ANEXOS

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante, bem como a Carta Convite nº 04/2015.

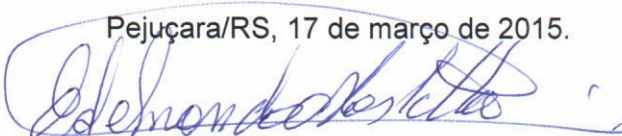
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

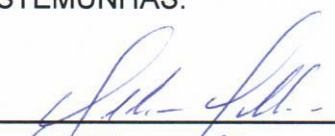
Certos e ajustados firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, 17 de março de 2015.


MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
CONTRATANTE


EDEBRANDO CLEMENTE MASTELLA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
JACQUELINE VILLANI

2. 
MARLIZE GRESOLIN LIMA
Registre-se e Publique-se.



ADM 2013 - 2016

Realizando Para Todos